

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, por meio da Comissão Especial, constituída conforme Portaria nº 273/2025, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 390/2025 e nº 142/2011, bem como de acordo com a Resolução TCE/PI nº 23, de 6 de outubro de 2016, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária para a função de Professor da Educação de Jovens e Adultos (EJA), vinculado a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Vila Nova do Piauí, o qual se regerá de acordo com as disposições legais aplicáveis à função e consoante o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo objetiva a contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime de direito administrativo, na forma das Leis Municipais nº 390/2025 e nº 142/2011, e será organizado e realizado pela Comissão Especial, constituída conforme Portaria nº 273/2025, o qual designou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, instituída pela Portaria nº 01/2025, a qual fica fazendo parte integrante deste edital - ANEXO I, é composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
TITULARES		
	NOME	CPF
01	Maria Lucilene da Silva Dias	553.598.173-72
02	Janaiane dos Anjos Silva	024.137.403-09
SUPLENTE		
03	Francisco Claudio Leal	008322093-33

1.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO é responsável, exclusivamente:

- I - Realizar a aplicação da prova escrita;
- II - Avaliar e Julgar as Provas escritas atribuindo pontuação;
- III - Estabelecer a classificação do Resultado Preliminar

1.3. O avaliador suplente somente atuará em caso de suspeição por amizade íntima ou inimizade com qualquer dos candidatos, e nos impedimentos decorrentes de parentesco de até 3º grau.

1.3.1. São causas de suspeição e impedimento dos membros da Comissão de Avaliação e da Comissão de Seleção, sendo causa de afastamento de tais comissões:

- I - Ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente
- II - Ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III - possuir vínculo de sociedade em atividade profissional;
- IV - Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
- V - Amizade íntima ou inimizade manifesta com qualquer candidato;

VI - Existência de vinculação entre um candidato e um membro da Comissão de Avaliação e da Comissão de Seleção, decorrente da coautoria de artigo acadêmico mencionado na referência bibliográfica, acarretaria o vício de impedimento daquele;

1.4. Caberá à Comissão Especial as atribuições referentes ao acompanhamento do Processo Seletivo, julgamento dos recursos interpostos em qualquer das fases deste certame, sendo esta a única instância administrativa, em caso de:

- 1.4.1. Análise das inscrições;
- 1.4.2. Resultado das avaliações;
- 1.4.3. Julgamento dos recursos interpostos;
- 1.4.4. Classificação dos candidatos.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento do cargo de Professor (a) do Ensino de Jovens e Adultos (EJA), descrito no item 2 deste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade do presente teste.

1.6. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração municipal, nos termos do inciso I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 142/2011.

1.7. O Processo Seletivo compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, do tipo maior pontuação, na forma do item 4 deste Edital.

1.8. Os contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado terão validade de até 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.9. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico de trabalho, especificado na Lei Municipal nº 14/1997, e poderão ser lotados em qualquer das unidades escolares deste município, tendo como remuneração e carga horária de trabalho tal qual descrito neste Edital.

1.10. Os candidatos, quando convocados para contratação, serão lotados conforme a escolha da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Vila Nova do Piauí.

1.11. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

1.12. Caso haja convocação de candidatos selecionados, fica assegurado ao candidato com deficiência o direito à 5ª contratação, para o respectivo cargo, e assim, sempre sucessivamente quando houver novas convocações, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade.

1.13. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência (PCD) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



1.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, por meio do diário oficial dos municípios (<https://www.diariooficialdosmunicipios.org/>), portal oficial do município (<https://www.vilanovadopiaui.pi.gov.br/index.php/editais>), no mural na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

1.15. Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de Provas para data diversa da prevista neste Edital, em razão de circunstâncias pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

1.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se de todas as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos para a convocação.

1.17. Nos termos da Súmula nº 266 do STJ, o diploma ou habilitação legal para o exercício da função será exigido na contratação e não na inscrição para o Processo Seletivo.

2. DO CARGO, VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. O contratado perceberá, a título de vencimento, o valor constante a seguir, que pode ser acrescido de gratificações, adicionais e outras vantagens estabelecidas em lei.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor de educação de jovens e adultos	Licenciatura (concluída ou cursando)	10	2.433,88	20h

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se especificadas no Anexo II deste Edital.

2.3. No caso dos candidatos aprovados para cargos de Professor seja equivalente a 20 (vinte) horas semanais, poderá a Administração Municipal, observando a conveniência e oportunidade da medida e o prévio ajuste com o servidor, majorar a carga horária semanal de trabalho para até 40 (quarenta) horas semanais, garantindo-se neste caso, reajuste salarial.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Do total das vagas prevista para contratação imediata e para cadastro de reserva fica resguardado 10% (dez por cento) a serem preenchidas por pessoas com deficiência (PCD), aplicando-se por simetria a Lei Estadual nº Lei Complementar Estadual nº 84, de 07/05/2007, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013.

3.2. As pessoas com deficiência (PCD), neste Processo Seletivo, concorrerão as vagas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.



3.3. Para fins deste Processo Seletivo, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e Lei Federal nº 15.176/2025, de 23 de julho de 2025.

3.4. O candidato pessoa com deficiência - PCD que optar em concorrer às cotas reservadas deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e

b) No ato da inscrição o candidato deverá, caso a inscrição seja presencial entrega cópia junto a ficha de inscrição ou caso faça a inscrição de forma eletrônica, enviar via do e-mail inscricoesdoseletivovilanova@gmail.com, do Laudo Médico atestando, **obrigatoriamente**, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. **O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

3.5. Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), neste Processo Seletivo, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.4 deste Edital.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município de Vila Nova do Piauí após a convocação para o cargo do Teste Seletivo Simplificado.

3.6.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.8. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

3.9. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Teste Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no Teste Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo pretendido, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

- 3.11. O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas **de forma presencial no período de 08h às 13h dos dias 26/11/2025 ao dia 03/12/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí localizada na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, Vila Nova do Piauí - PI, ou **de forma eletrônica, desde as 8h (oito horas) do dia 26/11/2025 até 13h (quatorze horas) do dia 03/12/2025**, por meio do e-mail inscricoesdoseletivovilanova@gmail.com, conforme data estabelecida no **Cronograma - Anexo V** deste Edital.

4.2. São requisitos para a inscrição:

- 4.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
- 4.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
- 4.2.3. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição (Anexo III);
- 4.2.4. Pagamento da taxa de inscrição.

4.3. Para realizar a inscrição o candidato deve seguir o seguinte procedimento:

a) Ler atentamente o Edital, efetuar a inscrição por meio do preenchimento a Ficha de Inscrição (Anexo III) e entregar de forma física caso a inscrição seja realizada presencial ou transmitir em formato PDF pelo e-mail supracitado, em caso de inscrição eletrônica;

b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição e entregar cópia ou enviar em arquivo PDF (conforme a forma de inscrição se presencial ou eletrônica, respectivamente) do comprovante de pagamento, impreterivelmente, junto com a Ficha de Inscrição.

c) Para o candidato optante pela concorrência às cotas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), entregar cópia ou enviar em arquivo PDF (conforme a forma de inscrição se presencial ou eletrônica, respectivamente), **OBRIGATORIAMENTE**, o **laudo médico**, no período de inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 4.4 deste Edital, impreterivelmente, junto com a Ficha de Inscrição.

4.4. Será cobrada taxa única de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a inscrição neste processo seletivo, que deverá ser depositada em uma das contas bancárias e na forma descrita abaixo, sendo vedada a transferência por terceiros:

4.4.1. Agência: 0254-2 conta: 33659-9 – Branco do Brasil P M V N P RECEITA PRÓPRIA, a ser efetuado por meio de transferência bancária, depósito realizado ou PIX: 01.612.614/0001-97 Município de Vila Nova do Piauí (Caixa) em nome do candidato titular da conta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



4.4.1.1. É vedado e não será aceita em nenhuma hipótese o pagamento de inscrição por meio de depósito através de envelope.

4.4.2. Pagamento através boleto bancário, com o valor correspondente, o qual este boleto é gerado pelo setor de tributos na prefeitura municipal de Vila Nova do Piauí com a identificação do candidato;

4.5. NÃO serão aceitas, em hipótese alguma, as seguintes formas de pagamento: realizada em terminais eletrônicos via envelope, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, agendamentos de pagamento, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6. A Taxa de Inscrição, em hipótese alguma, será devolvida, exceto em caso de não realização do Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública.

4.7. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento NÃO tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

4.8. Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.9. A efetivação da inscrição, de forma presencial ou por meio eletrônico, implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou interpor questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.

4.10. O(A) candidato(a) que não entregar/enviar o laudo médico junto com a Ficha de Inscrição deste Processo Seletivo, conforme exigido no subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, não concorrerá às cotas reservadas às pessoas com deficiência - PCD, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à Ampla Concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

4.11. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição, pelo pagamento correta da taxa e do laudo médico apresentado (se o caso de PCD). A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição em todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

4.12. No ato de inscrição, o candidato deverá especificar se deseja concorrer às vagas de ampla concorrência ou das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.13. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição e preenchimento do item 5.3 do Edital.

4.14. A Administração Municipal de Vila Nova do Piauí, por meio da Comissão Especial deste processo seletivo simplificado, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15. Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

4.16. Não serão aceitos pedidos de inscrição, pagamentos ou solicitações de alteração de dados após o encerramento do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo V) deste Edital, sendo considerados inválidos para todos os fins.

4.17. **A Inscrição será indeferida nas seguintes hipóteses:**

- a) Ficha de Inscrição preenchida com informações incorretas ou incompletas;
- b) Não entrega/envio (conforme o caso) do comprovante de pagamento juntamente com a Ficha de Inscrição no ato da inscrição;
- c) Pagamento da taxa de inscrição realizado por terceiro ou de forma que não permita identificar a titularidade do candidato.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A divulgação da **relação das inscrições dos candidatos homologados**, será divulgada no dia **04/12/2025**, por meio do portal oficial do município (<https://www.vilanovadopiaui.pi.gov.br/index.php/editais>), no mural na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

5.2. No mesmo ato de divulgação da relação de candidatos inscritos será divulgado o local e horários de realização da prova escrita.

5.3. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio do e-mail inscricoesdoseletivovilanova@gmail.com, até as 23h59min do dia 04/12/2025.

5.4. A **relação definitiva das inscrições homologados** será divulgada no dia **05/12/2025**, por meio do portal oficial do município (<https://www.vilanovadopiaui.pi.gov.br/index.php/editais>), no mural na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, necessitem de atendimento especial deverão requerê-lo no ato da inscrição no Processo Seletivo.



6.2. O candidato deverá juntar anexo a Ficha de Inscrição e comprovante de pagamento da taxa, o laudo médico, atestando a especificidade da doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**

6.3. Não será exigida a validade do laudo médico encaminhado.

6.4. **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá informar na ficha de inscrição, no espaço destinado as **“informações complementares”**.

6.5. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6. **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que manifeste na ficha de inscrição, no espaço destinado as **“informações complementares”** observando as orientações constantes a seguir:

- a) Terá o direito previsto, neste subitem, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de Prova Escrita Objetiva deste Processo Seletivo;
- b) A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- e) Na sala reservada, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- f) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- g) A prova da idade da criança será feita mediante apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante a realização da Prova Escrita Objetiva.

6.7. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança na sala de Aplicação de Provas.

6.8. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.9. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo simplificado e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



7.1. O Processo Seletivo Simplificado se desenvolverá em única etapa, a saber: Prova Escrita, em caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A **PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA NO DIA 07/12/2025**, em horário e local a ser definido pela Comissão Especial, e divulgado pelos meios oficiais de comunicação junto com a divulgação da relação de inscritos.

7.3. A Prova Escrita consistirá na produção de uma dissertação pelo candidato, com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos, conforme critérios definidos no Anexo IV.

7.4. A Dissertação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitido a consulta a qualquer material ou apontamentos, bem como, a interferência ou participação de outras pessoas.

7.5. Para a realização da prova será fornecido ao candidato uma folha para rascunho, a qual será de uso facultativo, e uma folha de texto definitivo. Sendo que esta última é a que será considerada, para todos os efeitos, para avaliação da dissertação.

7.6. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas cabíveis na folha de texto definitivo.

7.7. Em caso de fuga do tema proposto pelo candidato, bem como, textos com menos de 08 (oito) linhas, o candidato receberá nota 0,0 (zero).

7.8. A prova escrita terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

7.9. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6 (seis) pontos.

7.10. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 06 (seis) pontos.

7.11. O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados, como previsto nos itens anteriores e critérios previstos no Anexo IV deste Edital, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido de Documento original de Identificação oficial com foto, sua via da ficha de inscrição e caneta esferográfica transparente com tinta de cor PRETA ou AZUL.

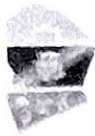
8.2. Os portões dos locais de Aplicação de Provas serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h (oito horas), ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita. O candidato que se



apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões NÃO terá acesso ao local de Aplicação de Provas.

- 8.3. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ACESSO AO LOCAL DE PROVA: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.
- 8.4. No caso de perda do documento de identificação, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública, com foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita.
- 8.5. O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
- 8.6. A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.
- 8.7. A ida ao banheiro a partir das 8h30 será realizada apenas com o acompanhamento de fiscal do Processo Seletivo.
- 8.8. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se apresenta falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.
- 8.9. A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até às 9h.
- 8.10. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Seletivo Público.
- 8.11. Durante a realização da Prova Escrita **NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO-TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS**





ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

- 8.12. O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.
- 8.13. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 1h (uma hora) do início da Prova Escrita, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala folha de texto definitivo da prova escrita, assinado e devidamente preenchido.
- 8.14. A entrega da folha de texto definitivo da prova escrita, assinado e devidamente preenchido de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.
- 8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova.
- 8.16. Os 03 (três) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.
- 8.17. A Comissão Especial responsável pela realização deste Processo seletivo simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos neles causados.
- 8.18. Não será permitida a permanência de candidato no local de Aplicação de Provas, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de Aplicação de Provas, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

9. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A Relação Final de Selecionados do Processo Seletivo corresponderá à **PONTUAÇÃO** obtidos na Prova Escrita, conforme critérios de avaliação (Anexo IV).
- 9.2. Os candidatos pessoas com deficiência - PCD concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 9.3. A classificação nesta Seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar contrato com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, mas, apenas, a expectativa de formalizar o pacto, segundo a ordem decrescente de classificação.

9.4. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades dos serviços.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Havendo empate na totalização dos pontos para a Relação Final de Selecionados terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, a ordem de inscrição.

11. DO RESULTADO

11.1. O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado no diário oficial dos municípios (<https://www.diariooficialdosmunicipios.org/>), portal oficial do município (<https://www.vilanovadopiaui.pi.gov.br/index.php/editais>), no mural na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, às **14hs (catorze horas) do dia 10/12/2025**.

11.2. Os candidatos que se sentirem prejudicados em relação à nota obtida na Prova Escrita, poderão interpor recurso por escrito, em modelo próprio do candidato, desde a divulgação do resultado até às 14 (catorze horas) do dia 12/12/2025, e deverá ser encaminhado pelo e-mail inscricoesdoseletivovilanova@gmail.com.

11.3. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no dia 15/12/2025. Nesta hipótese, a republicação da lista de aprovados, com ou sem modificações, será considerado como **RESULTADO FINAL**.

11.4. O **resultado definitivo** será divulgado conjuntamente no diário oficial dos municípios (<https://www.diariooficialdosmunicipios.org/>), portal oficial do município (<https://www.vilanovadopiaui.pi.gov.br/index.php/editais>), no mural na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no dia **15/12/2025**.

11.5. Os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e que vierem a ser convocados para o cargo público serão submetidos à comprovação de sua deficiência mediante avaliação da perícia médica oficial, conforme data, horário e local a ser designado no Edital de Convocação, e divulgado através dos canais oficiais.

11.5.1. Para realização da perícia médica oficial o candidato deverá levar ao ato de avaliação Laudo Médico descritivo da deficiência e da redução da capacidade funcional;

11.5.2. Caso não seja comprovada a deficiência pela perícia médica oficial o candidato será desclassificado;

11.5.3. Inexistindo candidato classificado dentro das vagas destinadas à pessoa com deficiência, estão serão remanejadas para a ampla concorrência.



12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato selecionado deverá atender, cumulativamente, para a contratação, na data da convocação, os seguintes requisitos:

- a) ter sido selecionado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos, e devidamente convocado por meio de Edital de Convocação;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa (art. 12, § 1 da Constituição Federal de 1988) ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) possuir os documentos comprobatórios da Escolaridade Mínima Exigida, nesse caso Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura;
- h) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
- i) apresentar os seguintes documentos em formato digital: Cédula de Identidade; Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovante da Escolaridade exigida; Título de Eleitor; PIS/NIS/NIT/PASEP e Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino.

12.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 12.1 deste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a contratação do candidato.

12.3. A lotação dos candidatos dar-se-á conforme disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

12.4. A publicação da convocação dos candidatos selecionados para contratação será feita no diário oficial dos municípios (<https://www.diariooficialdosmunicipios.org/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O cronograma de realização deste Teste Seletivo Simplificado encontra-se definido no Anexo V deste Edital.

13.2. A contratação dos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação, se dará de forma temporária, pelo prazo inicial de até (01) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período, conforme determina as Leis Municipais nº 390/2025 e 142/2011, que dispõe sobre a contratação temporária.

13.3. O resultado definitivo deste processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado no diário oficial dos municípios (<https://www.diariooficialdosmunicipios.org/>), portal oficial do município (<https://www.vilanovadopiaui.pi.gov.br/index.php/editais>), no mural na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.



13.4. O candidato classificado quando convocado deverá apresentar-se em até 72 horas após a divulgação da referida convocação, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Nova, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, nesta cidade, para celebração de contrato com a administração pública municipal, sob pena de não comparecendo o seu silêncio ser interpretado como ato de desistência, passando-se a imediata convocação do classificado seguinte.

13.5. A Comissão Especial responsável pela elaboração deste edital, conforme Portaria nº 273/2025 será a única instância administrativa competente para análise de recursos quanto ao resultado preliminar.

13.6. A administração pública municipal resguarda-se ao direito de convocar quaisquer dos candidatos classificados, de acordo com a necessidade, durante o prazo de vigência do presente Processo Seletivo observando-se em todo caso a ordem constante do resultado definitivo.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, responsável pela elaboração do presente edital nos termos dos poderes que lhe foram concedidos pela Portaria nº 273/2025.

Vila Nova do Piauí - PI, 21 de novembro de 2025.


MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal


MARIA GORETE DE SOUSA LEAL
Presidente da Comissão Especial - Portaria nº 273/2025

ANEXO I
PORTARIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2025-TSS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado edital nº 02/2025, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituída pelo Poder Executivo Municipal e conforme atribuições conferidas nos termos da Portaria nº 273/2025, e demais legislação pertinente e,

CONSIDERANDO a submissão da Administração Pública aos Princípios da Moralidade e Impessoalidade, na realização de contratação de servidores, bem como, à Lei Municipal nº 142/2011 que trata da contratação temporária no âmbito deste município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 390/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Vila Nova do Piauí a contratar, por tempo determinado, Professores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão para conduzir o processo seletivo para preenchimento dos cargos, conforme Resolução TCE/PI nº 23/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito deste município, **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** a qual será responsável pela confecção da prova, acompanhamento e avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Teste Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme procedimento disposto no Edital do certame.

Art. 2º - A referida Comissão será composta por:

- I - Membro Titular: Maria Lucilene da Silva Dias (CPF: 553.598.173-72);
- II - Membro Titular: Janaiane dos Anjos Silva (CPF: 024.137.403-09);
- III - Suplente: Francisco Claudio Leal (CPF: 008322093-33).

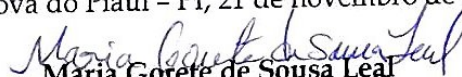
Art. 3º - Compete a esta Comissão:

- I - Realizar a aplicação da prova escrita;
- II - Avaliar e Julgar as Provas escritas atribuindo pontuação;
- III - Estabelecer a classificação do Resultado Preliminar

Art. 4º - A Comissão de Avaliação terá vigência a partir da entrada em vigor desta Portaria, se estendendo até a divulgação do resultado definitivo do Teste Seletivo Simplificado 02/2025, após a qual se extinguirá automaticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Vila Nova do Piauí - PI, 21 de novembro de 2024.


Maria Gorete de Sousa Leal
Presidente - Portaria nº 273/2025

**ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	<ul style="list-style-type: none">• Ministrar aulas adaptadas à realidade e às experiências dos alunos adultos.• Planejar o ensino e avaliar a aprendizagem de forma contínua.• Promover a inclusão, o pensamento crítico e a participação cidadã.• Manter os registros de frequência e notas dos alunos atualizados.• Colaborar com o projeto pedagógico da escola e participar de reuniões.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 002/2025 N° _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

RG: _____ ORG. EXP.: _____ CPF: _____ D. Nasc.: ____/____/____

CELULAR/*whatsapp*:(____) _____ E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____ CARGO: _____

Concorre pelas vagas reservadas para pessoa com deficiência: () NÃO () SIM

Informações complementares (se houver): _____

VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 002/2025 N° _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

RG: _____ ORG. EXP.: _____ CPF: _____ D. Nasc.: ____/____/____

CELULAR/*whatsapp*:(____) _____ E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____ CARGO: _____

Concorre pelas vagas reservadas para pessoa com deficiência: () NÃO () SIM

Informações complementares (se houver): _____

VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROVA ESCRITA

Critério	Descrição	Pontuação
Compreensão do Tema	Entendimento básico da proposta e foco no tema.	2,0
Estrutura e Organização	Introdução, desenvolvimento técnico e conclusão coerente.	2,0
Clareza e Coesão	Texto objetivo e articulado conforme exigência pública.	2,0
Argumentação Técnica	Relação com políticas públicas, gestão ou serviço público.	2,0
Linguagem Formal e Gramática	Norma-padrão adequada a documentos oficiais.	2,0

TOTAL: 10 (dez) pontos.

ANEXO V
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Lançamento Do Edital	24/11/2025
Inscrições	Das 8h do dia 25/11/2025 até 13h do dia 02/12/2025
Divulgação dos Inscritos	03/12/2025
Recursos contra inscrições indeferidas	Das 9h às 23h59min - 04/12/2025
Divulgação definitiva dos inscritos e local de prova	05/12/2025
Aplicação Prova Escrita	07/12/2025
Resultado Preliminar	10/12/2025
Recurso Contra Resultado Preliminar	Das 14hs do dia 10/12/2025 Até as 14hs do dia 12/12/2025
Resultado Definitivo	16/12/2025

Este estabelecimento aceita Pix!

Pague com o Pix, utilizando o QR CODE abaixo:



MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI



1. Abra o aplicativo do seu banco e escolha a opção de pagamento com Pix / QR CODE.



2. Aponte a câmera do seu celular para o código acima.



3. Informe o valor que deseja pagar e confirme.

GERENCIADOR
CAIXA

<https://gerenciador.caixa.gov.br>